

14 de novembro de 2019 088/2019-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 030/2023-PRE, de 21 de março de 2023

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Lançamento do Contrato Futuro de Nikkei 225 e do Contrato Futuro de S&P Merval e das Respectivas Operações Estruturadas de Rolagem.

Informamos que, a partir de **25/11/2019**, inclusive, estarão disponíveis para negociação o Contrato Futuro de Nikkei 225 e o Contrato Futuro de S&P Merval e as respectivas Operações Estruturadas de Rolagem.

As especificações dos contratos e das operações estruturadas dos futuros de Nikkei 225 e S&P Merval estarão disponíveis, respectivamente, em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Renda Variável, Índices Internacionais, Nikkei 225 / S&P Merval.

A política de tarifação dos contratos encontra-se anexa a este Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelo telefone (11) 2565-7600.

Gilson Finkelsztain José Ribeiro de Andrade

Presidente Vice-Presidente de Produtos

e Clientes



088/2019-PRE

Anexo do Ofício Circular 088/2019-PRE

Política de Tarifação de Futuro de Nikkei 225 / S&P Merval

1. Modelo de tarifação

A tarifação dos produtos referenciados em Nikkei 225 e em S&P Merval é composta de emolumentos e taxa de registro variável, determinados em função do volume médio diário negociado (Average Daily Volume – ADV), e por taxa de liquidação, um valor fixo em dólar (USD) indicado na tabela de preços.

2. Componentes do cálculo da tarifação

2.1. Emolumentos e taxa de registro

2.1.1. ADV

O ADV será calculado por ativo-objeto. Portanto, Nikkei 225 e S&P Merval terão ADVs próprios, sendo que os contratos futuros têm peso 1 para o ADV e as operações estruturadas de rolagem, peso 2. O ADV será calculado todo último dia útil da semana, composto pela média de contratos negociados nos 21 pregões anteriores, conforme fórmula abaixo:

ADV =
$$\frac{\sum Qtde \ de \ Contratos \ Negociados}{21}$$

O resultado será arredondado em zero casas decimais.

2.1.2. Preço médio

Uma vez determinado o ADV de cada grupo, deve-se aplicá-lo à tabela de preços vigente no momento da negociação para encontrar-se o preço médio (\overline{P}) dos emolumentos e da taxa de registro variável, calculado de forma progressiva, conforme exemplo abaixo.



088/2019-PRE

Tabela progressiva		
Limite mínimo	Limite máximo	Valor faixa
D_1	U ₁	V_1
D_2	U_2	V_2
D_3	U ₃	V_3
D _{i-1}	U _{i-1}	V _{i-1}
Di	Ui	V_{i}
Dn	um	Vn

O custo médio dos emolumentos e da taxa de registro variável é matematicamente expresso da seguinte forma:

$$\overline{P} = \frac{\text{min(ADV, U_1)} \times V_1 + \sum_{i=2}^{n-1} [\text{max} \left((\text{min(ADV, U_i)} - U_{i-1}), 0 \right) \times V_i] + \text{max(ADV - U_{n-1}), 0}) \times V_n}{\text{ADV}}$$

Onde:

ADV = ADV, calculado conforme descrito em 2.1.1;

U = limite superior de cada faixa;

V = valor da tarifa a ser calculada (emolumentos ou taxa de registro variável); e
i = variável que denota o número da faixa.

O valor do preço médio deve ser arredondado em duas casas decimais.

2.1.3. Custo unitário

Para obter-se o custo unitário efetivo de cada contrato, deve-se aplicar o preço médio obtido em 2.1.2 na fórmula abaixo:

Custo unitário =
$$\overline{P} \times D$$
ólar

Onde:

 $\overline{\mathbf{P}}$ = preço médio de cada uma das tarifas (emolumentos e taxa de registro variável), conforme calculado em 2.1.2;

Dólar = taxa de câmbio (PTAX de venda) referente ao último dia do mês anterior à data de negociação do contrato.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

088/2019-PRE

O custo unitário, arredondado na terceira casa decimal, será efetivamente a tarifa que o investidor pagará por um contrato em uma operação regular.

2.1.4. Operações day trade

A política de incentivo para operações day trade será na forma de porcentagem aplicada ao custo unitário para os emolumentos e taxa de registro variável.

Custo day trade = Custo unitário × % Desconto day trade

O resultado da multiplicação, arredondado na terceira casa decimal, será o custo unitário dos emolumentos ou da taxa de registro variável para um contrato day trade.

2.1.5. Operações estruturadas

Para as Operações Estruturadas de Rolagem de Contrato Futuro de Nikkei 225 e de S&P Merval, os emolumentos e a taxa de registro variável serão cobrados de cada uma das pernas da operação.

2.2. Taxa de liquidação

A taxa de liquidação é um valor em dólar (USD) indicado na tabela de preços por contrato levado até o vencimento, aplicando-se o arredondamento na segunda casa decimal.

3. Tabelas de preço

As tabelas de preço estarão disponíveis em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Renda Variável, Nikkei 225 / S&P Merval.